

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ID BANCO DO BRASIL Nº: 989374
(Processo Administrativo nº 013/2023)

I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 07/03/2023 a 17/03/2023 AS 08:30 HORAS;
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 17/03/2023 ÀS 08:30 HORAS;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 17/03/2023 ÀS 09:00 HORAS;

II - ENDEREÇO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on-line*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça da Bandeira, S/N, Centro – Cotegipe/BA, e-mail: licitacao@cotegipe.ba.gov.br

IV – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BRASÍLIA** serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O MUNICÍPIO DE COTEGIPE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL, designada pelo Decreto nº 029/2022, sediada à Praça Municipal, nº 10, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **maior desconto por lote** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BAHIA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital
- 1.2. A licitação será em agrupamento dos itens em 06 lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço ou maior desconto por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em recursos da Lei Orçamentária do Município de Cotegipe, à conta das seguintes dotações:

UNIDADE: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ATIVIDADE: 08.244.004.2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS
ATIVIDADE: 08.244.004.2065 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD
ATIVIDADE: 08.244.004.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE: 02.06.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.003.2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% ATIVIDADE: 12.365.003.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ATIVIDADE: 12.361.003.2045 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 30%
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados
FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
FONTE: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
FONTE: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

UNIDADE: 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ATIVIDADE: 10.304.002.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PFVPS
ATIVIDADE: 10.301.002.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
ATIVIDADE: 10.302.002.2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
ATIVIDADE: 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

UNIDADE: 02.04.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERV PÚBLICO

ATIVIDADE: 15.452.005.2016 GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 15.452.005.2023 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL - FEP
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
FONTE: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ATIVIDADE: 26.782.005.2025 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ATIVIDADE: 26.782.005.2024 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - (C I D E)
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
FONTE: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema Licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- 4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 4.2.2 Estiverem com falência decretada;
- 4.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cotegipe;
- 4.2.4 Reunidas em consórcio.
- 4.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- 4.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.6 Na proposta de preços deverá indicar que nos preços unitários propostos estão incluídos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.7 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, deverá ser autenticada em cartório competente

6.8 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.10 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado por lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,10% (um décimo por cento)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.11, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12.1 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a lote não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

7.26 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese:

7.27 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.26, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, acompanhado dos documentos do seu administrador.

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;

9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.1.2.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

9.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

- 9.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;
- 9.1.3.2 Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, poderá o Pregoeiro abrir diligência para a confirmação da habilitação legal.
- 9.1.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.1.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.1.3.5 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- 9.1.3.6 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- 9.1.3.7 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- 9.1.3.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado e regular no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.1.3.9 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.
- Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$
 - Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$
- O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:
- Índice de Liquidez Corrente
$$ILC = \frac{AC}{PC}$$
 - Índice de Endividamento Geral
$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$
- Sendo:
- AC = Ativo Circulante
 - PC = Passivo Circulante
 - ELP = Exigível a Longo Prazo
 - AT = Ativo Total
- 9.1.3.10. As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.
- 9.1.3.11. Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, comprovado através

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.4.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de cópias de notas fiscais ou termo de contrato, com a identificação do emitente responsável, comprovando que o licitante executou ou está executando atividades e serviços pertinentes ao objeto deste pregão, autenticada por cartório competente.
- 9.1.4.2 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.1.4.3 Alvará de Localização e Funcionamento em vigor.
- 9.1.4.4 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), emitido pelo Corpo de Bombeiros, que certifica que a edificação cumpre todas as regras de combate a incêndios.

9.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

9.1.5.1 Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

9.1.5.2 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, autenticada por cartório competente, contendo:

- a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- f) Que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

9.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da COPEL, mediante apresentação dos originais.

9.3 Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, não serão aceitos documentos com autenticação digital realizada pelo Cartório Azevêdo Bastos, tais autenticações serão admitidas em um cenário de extinção da intervenção imposta ao cartório.

9.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.5 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

9.6 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Concluída a fase de lances, após análise dos documentos de habilitação da empresa arrematante ora anexados no sistema, a referida empresa será convocada via sistema, para que em até **02 (dois) dias úteis**, encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

10.1.1 Caso o licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, **deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail: licitacao@cotegipe.ba.gov.br.**

10.2 Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.3 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

10.4 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitacao@cotegipe.ba.gov.br, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, situada na Praça Municipal, 10, Centro – Cotegipe/BA, das 08h às 12h.

13.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

13.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. RECURSO

14.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

14.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

14.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitacao@cotegipe.ba.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações desta Prefeitura situado Praça Municipal, 10, Centro – Cotegipe/BA, das 08h às 12h.

14.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

14.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

14.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

15.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

15.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

15.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 Na hipótese variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os critérios de prazos e recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no anexo Minuta de contrato que faz parte integrante deste Edital

18. SANÇÕES

18.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA e será descredenciado no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - não assinar o contrato
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

18.2. Para os fins da Subcondição 19. VIII, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

19. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.2 Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.3 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

20.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

20.9 O pregoeiro, no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Municipal, nº10, Centro – Cotegipe/BA.

20.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

21. FORO

21.1 Fica designado o foro da Comarca de Cotegipe, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Cotegipe-BA, 03 de março de 2023

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
PREFEITA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Cotegipe, com aplicação de peças e acessórios, conforme discriminação constante neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, bem como de cunho técnico, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receberem o atendimento e assistência devidos. Ademais, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, em atendimentos ao gabinete da prefeita e as demais Secretarias do Município de Cotegipe-BA.

3 - DA MOTIVAÇÃO E DEMANDA:

3.1 OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SÃO:

- 3.1.1 Recuperação de suspensão;
- 3.1.2. Alinhamento e balanceamento de rodas; rolamentos;
- 3.1.3. Recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- 3.1.4. Revisão e recuperação do sistema elétrico geral;
- 3.1.5. Recuperação dos sistemas de freios;
- 3.1.6. Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- 3.1.7. Retífica de motores;
- 3.1.8. Desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial;
- 3.1.9. Serviços de guincho;
- 3.1.10. Revisão geral;
- 3.1.11. Outros serviços que se fizerem necessários;

3.2. DO FUNDAMENTO

3.2.1 Lei nº 8.666/93 (Lei que rege as licitações), art. 14º – “Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.”;

3.2.2 Lei nº 10.520/00 (Lei que rege o Pregão), art. 3º, inciso II – “a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”

3.2.3 O Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamenta os novos procedimentos para realização do **pregão eletrônico** nas aquisições de bens e contratações de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, bem como dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal

3.3 DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

3.3.1 A presente licitação tem por escopo a contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo, com reposição de peças, acessórios e lubrificantes, em veículos automotores, leves, pesados e maquinários, relacionados nesta Seção, conforme condições descritas abaixo.

3.3.2 A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos veículos, de acordo com os planos de manutenção preventiva constantes dos manuais fornecidos pelas montadoras, para cada modelo, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento destes, além de detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos.

3.3.3 A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

3.3.4 O serviço de reparo consiste em consertos que se façam necessários na chaparia, pintura, lanternagem em geral, funilaria, serviços de vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros que visem corrigir defeitos mecânicos e elétricos dos veículos.

3.3.5 Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento e aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo.

3.3.6 A CONTRATADA será responsável pelos veículos que estejam em suas instalações para a manutenção até a entrega definitiva do veículo ao CONTRATANTE, através do preenchimento do Termo de Aceite;

3.3.7 Haja vista aos custos de deslocamento e logística a **empresa deverá estar sediada em uma distância máxima da sede do Município de Cotegipe, 120 Km**, de Cotegipe.

3.3.8. As instalações prediais e todo o aparelhamento necessário à execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ser compatível com o tipo de veículo a ser mantido e possuir no mínimo os seguintes itens:

1. Área Reservada para serviço mecânico com elevador;
2. Área Reservada para serviço elétrico;
3. Área Reservada para serviço de funilaria;
4. Área Reservada para serviço de pintura;
5. Sala de espera;
6. Cobertura nas Áreas de serviço;
7. Área fechada e com segurança para guarda dos veículos em manutenção;
8. Equipamento para alinhamento e balanceamento;
9. Equipamento de Check-Up;
10. Máquina de limpeza de bico injetor;
11. Aparelho para diagnóstico de Injeção;
12. Lâmpada de ponto eletroscópica;
13. Prensa para tirar rolamento e buchas;
14. Equipamento de retirada de motores.

3.3.9. Quanto ao pessoal técnico:

- a) Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços contratados;
- b) Possuir técnico responsável pelos serviços de manutenção em seu quadro permanente.

3.4 QUANTO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.4.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, como limite, o tempo máximo padrão constante nas "Tabelas de Tempo-Padrão de Serviços por Marca e Modelos de Veículos", disponibilizada, por meio da Internet, na página oficial, site: www.saeb.ba.gov.br e no Sistema de Manutenção de Veículos – SMV, através do site www.smv.ba.gov.br

3.4.2 A CONTRATADA deverá utilizar o Sistema de Manutenção de Veículos – SMV disponibilizado pela SAEB. Será observado como referência máxima para os serviços o preço unitário máximo hora/serviço previsto na Portaria SAEB nº 737 de 30 de abril de 2015, **correspondente ao valor de R\$ 45,84 (quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.4.3 Para efeito de lances na licitação, será considerado o maior índice de desconto (id) por lote.

3.5 DO VALOR ESTIMADO:

3.5.1 PEÇAS E ASSESSÓRIOS: O valor estimado das peças está de acordo com a média de fornecimentos do último contrato 135/2021 que foi firmado em 13/07/2021, originado do pregão presencial 012/2021, no valor global de R\$:875.000,00(Oitocentos e Setenta e cinco mil reais) e com primeiro termo aditivo de quantitativo do lote 02, firmado em 08 de agosto de 2022, com valor de R\$:140.000,00 (cento e quarenta mil reais) perfazendo assim R\$:1.015.000,00 (Um milhão e quinze mil reais).

É preciso destacar que no intervalo do contrato citado, houve dois leilões com veículos citados em processo licitatório anterior, bem como houve novas aquisições de veículos, portanto concluímos assim junto ao departamento de manutenção de frotas o valor estimado das peças e serviços, + 30% na hipótese de aumento quantitativo de veículos oficiais, conforme levantamento preliminar fase interna que faz parte integrante deste TR.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



3.5.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: De acordo com levantamento dos serviços que sempre foram demandados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço) estimados pelas Tabelas de Tempo-Padrão por Marca e Modelos de Veículos, com base em estudo técnico preliminar, fase interna que faz parte integrante deste TR.

3.5.6 GRUPAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL =

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS/ VEÍCULOS LEVES

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00.001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	1000 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 45.840,00	
02	04.99.00.00.1667 86-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veículo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 202.712,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)					R\$ 248.552,00	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				XXXX		

Veículos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	FIAT	ARGO	RPO-8B80	2022	EDUCAÇÃO	FLEX	BRANCO
02	FIAT	ARGO	RPO-0D97	2022	EDUCAÇÃO	FLEX	BRANCO
03	FIAT	ARGO	RPN-0H97	2022	EDUCAÇÃO	FLEX	BRANCO
04	FIAT	ARGO	RPN-1H56	2022	EDUCAÇÃO	FLEX	BRANCO
05	FIAT	UNO	PKO-3560	2017	ASSISTENCIA SOCIAL	FLEX	BRANCO
06	FIAT	STRADA	OVC-7G26	2014	ASSISTENCIA SOCIAL	FLEX	BRANCO
07	VOLKSWAGEN	GOL	PLD-2J72	2018	SAÚDE	FLEX	BRANCO
08	VOLKSWAGEN	GOL	PLX-8G40	2019	SAÚDE	FLEX	BRANCO
09	FIAT	UNO	OUW-6B18	2013	ADMINISTRAÇÃO	FLEX	BRANCO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



LOTE 02: PEÇAS E SERVIÇOS/ CAMINHONETES

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	400 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 18.336,00	
02	04.99.00 00.1667 86-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 50.084,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)					R\$ 68.420,00	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				xxxx		

Veículos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	FORD	RANGER	RPI-2G66	2022	EDUCAÇÃO	DIESEL	BRANCO
02	FORD	RANGER	RPI-7G19	2022	INFRAESTRUTURA	DIESEL	BRANCO

LOTE 03: PEÇAS E SERVIÇOS/ AMBULÂNCIAS E MINI VANS

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	800 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 36.672,00	
02	04.99.00 00.1667 86-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 149.168,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)					R\$ 185.840,00	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				xxxx		

Veículos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	TIPO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	PKI-0597	2016	AMBULANCIA	SAÚDE	FLEX	BRANCO
02	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	PLI-5730	2018	AMBULANCIA	SAÚDE	FLEX	BRANCO
03	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	PLI-7112	2018	AMBULANCIA	SAÚDE	FLEX	BRANCO
04	RENAUT MASTER	MASTER	PLS-0G30	2019	VAN	SAÚDE	DIESEL	BRANCO
05	RENAUT	MASTER	RDQ-3H87	2021	AMBULANCIA	SAÚDE	DIESEL	BRANCO

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CoteGipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

06	FORD	RANGER	OUS-4805	2012	AMBULANCIA	SAÚDE	DIESEL	BRANCO
07	MERCEDEZ-BENZ	SPRINTER	PLS-0D60	2018	AMBULANCIA	SAÚDE	DIESEL	BRANCO

LOTE 04: PEÇAS E SERVIÇOS/ ÔNIBUS

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00.00 166841-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	1.000 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 45.840,00	
02	04.99.0000. 166786-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 256.200,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)					R\$ 302.040,00	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				xxxx		

Veículos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	VOLKSWAGEN	15.190	OLC-8296	2012	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
02	MERCEDEZ BENZ	1519 R.ORE	PJC-8367	2014	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
03	VOLKSWAGEN	NEOBUS/TH O	PLX-5A16	2019	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
04	VOLKSWAGEN	NEOBUS	RDF-3C81	2021	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
05	MARCOPOLO	VOLARE V8	OKT-3883	2012	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
06	VOLKSWAGEN	15.190	OZN-8578	2014	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
07	MERCEDEZ-BENZ	PAS/ONIBUS	OZO-3341	2014	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO
08	VOLKSWAGEN	15.190	OZS-4508	2014	EDUCAÇÃO	DIESEL	AMARELO

LOTE 05: PEÇAS E SERVIÇOS / CAMINHÃO

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00. 00166841-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	500 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 22.920,00	
02	04.99.000 0.166786-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 135.720,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)					R\$ 158.640,00	

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

Índice de desconto para efeito de julgamento geral	xxxx
--	------

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	VOLKSWAGEN	26.280 CRM 6X4	OVC-4224	2013	INFRAESTRUTURA	DIESEL	BRANCO
02	MERCEDEZ-BENZ	ATRON/2729 6X4	OVC-0E52	2013	INFRAESTRUTURA	DIESEL	BRANCO
03	FORD	CARGO 15/17 4X2	NYQ-2964	2010	INFRAESTRUTURA	DIESEL	BRANCO

LOTE 06 - PEÇAS E SERVIÇOS / MÁQUINAS / SEC INFRAESTRUTURA

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00.00166841-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	1.200h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 55.008,00	
02	04.99.000.0.166786-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veículo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 301.000,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)					R\$ 356.008,00	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral						
				xxxx		

Maquinários do lote

Nº	TIPO	MARCA/MODELO		COMB	ANO
01	MOTONIVELADORA	CAT	120K	DIESEL	2013
02	RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND		DIESEL	
03	PA CARREGADEIRA	HYUNDAI	HL740-9S	DIESEL	2014
04	RETROESCAVADEIRA	JCB		DIESEL	
05	TRATOR	SOLIS-90	RX WORLDTRAC	DIESEL	2018

3.6. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

MECÂNICA GERAL	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freio e embreagem e todos os outros serviços afins;
LANTERNAGEM	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
PINTURA / ESTUFA	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de ambulâncias/veículos e todos os outros serviços afins;

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



CAPOTARIA	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
SISTEMA ELÉTRICO	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
SISTEMA HIDRÁULICO	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM	Consiste em serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
SUSPENSÃO	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
VIDRACEIRO	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro elateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins;
CHAVEIRO	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
AR CONDICIONADO	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ardo interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
TROCA DE ÓLEO	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição doselementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo os casos previstos ou autorizados pela CONTRATANTE;

4.2. Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados;

4.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho durante 07(sete) dias por semana, 24(vinte e quatro) horas por dia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5. Os serviços serão executados de forma fracionada em função das necessidades da Prefeitura que será utilizado como critério o valor de Homem/Hora Trabalhada.

4.6. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários, originais de fábrica e da linha de montagem do referido veículo (peças genuínas), quando requisitados, deverão ser fornecidos de imediato.

4.7. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários obedecerão ao desconto mínimo de 10%, baseado no menor valor sobre o catálogo do fabricante da marca do veículo

5 - DA PROPOSTA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada com o preço da mão-de-obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada, conforme tabela temporária da SAEB- Secretaria de Administração do Estado da Bahia (www.saeb.ba.gov.br); SMV- Sistema de Manutenção de Veículos (www.smv.ba.gov.br), além de conceder percentual de descontos sobre o valor da tabela temporária de preços de peças e acessórios, emitida pelos respectivos fabricantes dos veículos que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento), seguindo a que estiver em vigor na data do fornecimento das peças e/ou acessórios.

6 - DA GARANTIA

6.1 - Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados.

6.2 - No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

6.3 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cotegipe.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da aprovação do orçamento prévio pelo Contratante, salvo os casos imprevistos com justificativas do motivo do atraso;

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como gestor do Contrato.

8.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cotegipe em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

09 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

09.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, através de servidor previamente designado, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

09.2 - O Contratante poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

09.3 - A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, através de um gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

09.4 - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cotegipe.

09.5 - A Contratada fica obrigada a executar os serviços referentes aos veículos relacionados neste Termo de Referência, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

09.6 - A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cotegipe, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, seja a que título for.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

09.7 - Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, considerando-se que atividades normais da Prefeitura Municipal de Cotegipe não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. Fica reservado à Administração o direito de:

- a) Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

10.2 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.3 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

10.6 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

10.7 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.8 O pregoeiro, no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

10.9 falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.10 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Municipal, nº10, Centro – Cotegipe/BA.

10.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

10.12 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

JOÃO DA CRUZ ALVES DE JESUS
Secretário de Administração

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		PRAZO DE EXECUÇÃO:

EXEMPLO: LOTE Nº XXXX (CONFORME O LOTE)

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS/ VEÍCULOS LEVES

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00.001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	1000 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 45.840,00	
02	04.99.00.00.1667 86-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veículo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 202.712,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)					R\$ 248.552,00	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral					xxxx	

LOTE 02: PEÇAS E SERVIÇOS/ CAMINHONETES

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00.001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	400 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CoteGipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

		Automotores (Hora/Serviço)		Valor estimado serviços/anual	R\$ 18.336,00	
02	04.99.00 00.1667 86-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/ac essórios/anual	R\$ 50.084,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)					R\$ 68.420,00	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral				xxxx		

Veículos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	FORD	RANGER	RPI-2G66	2022	EDUCAÇÃO	DIESEL	BRANCO
02	FORD	RANGER	RPI-7G19	2022	INFRAESTRUTURA	DIESEL	BRANCO

OBSERVAÇÕES:

A empresa Declara que estão incluídos no valor da proposta todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa

OBSERVAÇÕES: Proposta de Preços em papel timbrado do licitante e autenticada em cartório competente.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CoteGipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., para fins de participação no Pregão Eletrônico
xxxx/2023, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada (☐) **MICROEMPRESA** / (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do
Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada
de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a,
discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou
por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de
qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não
tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do
Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou
em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão
Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em
parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da
abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no
inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está
impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer
ocorrência de fatos supervenientes.

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art.
4º da Lei nº 10.520/2002.

f) Que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
..... de de 2023.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser autenticada em cartório competente e entregue juntamente a proposta de preço e
documentação de habilitação.

DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, S/N – Centro – CoteGipe – Bahia, inscrita no CNPJ. sob nº 13.654.892/0001-96, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal Sra. MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 0724719130/SSP-BA, SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 937.622.835-91, residente e domiciliado nesta cidade de CoteGipe/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____; estabelecida na _____, _____, no município de _____, representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de CoteGipe sob o nº _____, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º. O processo, normas, instruções, constante no Edital e seus anexos na licitação, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE COTEGIPE-BAHIA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta na proposta de preços nos item(s) do processo licitatório, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666):

I - DA CONTRATADA:

Além das dispostas no termo de referência que faz parte integrante deste instrumento contratual, são obrigações da contratada:

- entregar o(s) item(s) descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- receber o preço estipulado na Cláusula Quarta
- substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório (Art. Nº 55 – XVIII g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CoteGipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

II - DO CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.
- c) Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;
- d) Identificar todos os veículos tipo, marca, ano, setor;
- e) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- f) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- g) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- h) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- i) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- j) Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- k) Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de fornecimentos de produtos/serviços e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

LOTE Nº XXXX

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS/ VEÍCULOS LEVES

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00 .001668 41-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	1000 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 45.840,00	
02	04.99.00 00.1667 86-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veículo	Valor estimado peças/materiais/ac essórios/anual	R\$ 202.712,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)					R\$ 248.552,00	

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



Índice de desconto para efeito de julgamento geral	xxxx
--	------

LOTE 02: PEÇAS E SERVIÇOS/ CAMINHONETES

item	Código SIMPAS	Descrição		Valor		Índice mínimo aceitável
01	04.99.00.00166841-2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores (Hora/Serviço)	desconto Tabela tempária	Quantitativo estimado de horas (anual)	400 h	10 %
				Preço unitário PRT SAEB 737/2015	R\$ 45,84	
				Valor estimado serviços/anual	R\$ 18.336,00	
02	04.99.00.00.166786-6	Aplicação de peças, materiais e acessórios	Desconto Catalogo dos fabricantes de peças da marca do veiculo	Valor estimado peças/materiais/acessórios/anual	R\$ 50.084,00	15%
Valor estimado global/ anual (itens 1+2)					R\$ 68.420,00	
Índice de desconto para efeito de julgamento geral						
				xxxx		

Veículos do lote

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETÁRIA	COMBUSTÍVEL	COR
01	FORD	RANGER	RPI-2G66	2022	EDUCAÇÃO	DIESEL	BRANCO
02	FORD	RANGER	RPI-7G19	2022	INFRAESTRUTURA	DIESEL	BRANCO

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

O pagamento somente será efetuado após:

- A emissão da Nota Fiscal;
- Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- Boletim de medição de serviço, constando a localização ou tombo dos serviços prestados

§ 2. O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de CoteGIPE, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

ATIVIDADE: 08.244.004.2064 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS

ATIVIDADE: 08.244.004.2065 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGD

ATIVIDADE: 08.244.004.2066 GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

FONTE: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE: 02.06.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.003.2027 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% ATIVIDADE: 12.365.003.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

ATIVIDADE: 12.361.003.2045 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

FONTE: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

FONTE: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

FONTE: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

UNIDADE: 02.07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ATIVIDADE: 10.304.002.2047 GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PFVPS

ATIVIDADE: 10.301.002.2051 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS

ATIVIDADE: 10.302.002.2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

ATIVIDADE: 10.301.002.2060 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos- despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

UNIDADE: 02.04.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERV PÚBLICO

ATIVIDADE: 15.452.005.2016 GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 15.452.005.2023 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL - FEP

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

FONTE: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ATIVIDADE: 26.782.005.2025 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

ATIVIDADE: 26.782.005.2024 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - (C I D E)

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.01.00 Material de Consumo

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

FONTE: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução das condições estipuladas, a detentora do Contrato ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e artigo 7º, da lei

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CoteGIPE-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a detentora do Contrato, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será cobrada da detentora do Contrato e deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, sob pena de inscrição na dívida ativa do município

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Município deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O contrato oriundo deste procedimento licitatório terá como responsável pela fiscalização o servidor **DANIELLE VASCO SARDEIRO**, matrícula 4554, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e preestabelecimentos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do Contrato serão realizados através de quem o Município indicarem, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

O Município, através de quem designar, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela detentora do Contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no **Termo de Referência**.

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

Os fiscais ou gestores do Contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverão comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da detentora do Contrato que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e preestabelecimentos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

Parágrafo primeiro. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

Parágrafo terceiro. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e sua validade inicia-se a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, definida nos termos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, asseguradas todas as garantias previstas neste de Contrato e no Termo de Referência

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Cotegipe, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

MUNICÍPIO DE COTEGIPE
Marcia da Silva Sá Teles
Prefeita de Cotegipe

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com



PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

Contratada:

XXXX

CNPJ sob nº

Testemunhas:

Nome:

CPF. nº

Nome:

CPF. nº

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com